

**Ata reunião COMDEMA**

4 No dia 30 de março de 2021 foi realizada a quinquagésima sexta reunião do Conselho Municipal  
5 de Defesa do Meio Ambiente. A Reunião foi realizada online pelo aplicativo ZOOM, onde teve a  
6 participação dos Senhores(as) Conselheiros(as) Bruna Eli Ebele, Carlos Alberto Kniss, Juliano  
7 Piske, Dener W. Lyra, Naiana Sestrem Ochoa, Alexandre Schloegel, Everton Baumgartner,  
8 Giovanni Ricardo Anacleto Piaz e Suplentes Gerson Luis Guebert, Ivo Leonardo Schmitz e  
9 Participantes Rodrigo Mathias. Primeiramente houve a aprovação da ATA 055 e a senhorita  
10 presidente agradeceu a participação dos conselheiros. Após a Srta. Presidente apresentou fotos  
11 da infração do **Sr. Rodrigo Mathias**, a qual iniciou a edificação de uma casa em área de  
12 preservação permanente e sem alvará de construção. Com isso após denúncia, o fiscal foi  
13 verificar, constatando que a edificação estava em APP, muito próxima do curso d'água que  
14 passa na lateral do imóvel, com isso foi feito então o embargo da obra. Não seria possível o  
15 diagnóstico socioambiental, pois não restaria os 15 metros de recuo e é uma construção  
16 nova. O proprietário, Sr. Rodrigo Mathias, solicitou a presença na reunião, para apresentar a  
17 defesa dele, para ver o que poderia estar auxiliando. Ele contratou os serviços da empresa  
18 Hoffmann com o intuito de autorizar a tubulação naquele trecho, mas o Sr. Fábio realizou o  
19 levantamento e constatou que apenas um trecho está tubulado e um outro trecho pequeno.  
20 À montante não há tubulação e à jusante há trechos tubulados, então não se enquadraria na  
21 resolução para tubulação de trechos de até 100 metros entre trechos já tubulados. Por meio  
22 de foto com referências para localização da edificação, vê-se dois trechos tubulados em  
23 laranja, porém o restante do curso d'água não está tubulado. A Srta. presidente passou a  
24 palavra ao Sr. Rodrigo. Ele argumentou que o sítio sempre foi um sonho do seu pai, comprou  
25 em novembro ou dezembro, por motivos de saúde do pai, que tem problema de coluna e  
26 câncer. Afirmou que sabe que está errado, mas está tentando alguma forma de  
27 compensação, mas não precisar demolir a casa, pois seus pais necessitam de uma casa  
28 nova, visto o grande problema de saúde de seu pai. O Sr. Rodrigo afirmou que é um terreno  
29 de 25 metros de frente e 300 metros de fundos. A Srta. presidente dispensou o Sr. Rodrigo e  
30 abriu para comentários dos conselheiros. A Srta. presidente afirmou que já havia informado  
31 ao Sr. Rodrigo que não havia como regularizar por estar a 2 metros do curso d'água e ser  
32 uma construção nova. Comentou sobre a possibilidade de tubulação do curso d'água, mas  
33 como mostrado antes não há a possibilidade, pois não têm tubos à montante dessa tubulação.  
34 A Srta. presidente afirmou na reunião que ele deveria ter consultado a prefeitura antes de  
35 comprar o imóvel, é uma situação complicada pela legislação, mas de qualquer maneira  
36 trouxe este caso para ser analisado. O Sr. Everton comentou que conhecia esse imóvel já  
37 pelo antigo proprietário e até se espantou quando verificou a edificação, com isso o antigo  
38 proprietário vendeu o imóvel, até porque não podia fazer muita coisa, inclusive nós temos  
39 que ver o ônus imobiliário, até porque provavelmente não dá para fazer muita coisa, era

40 muito restrita a propriedade e eu até soube pelo antigo proprietário que ele não pôde fazer  
41 nada e o atual proprietário foi lá e fez a edificação. A Srta. presidente afirmou que o  
42 proprietário tentou, mas teve denúncia. O Sr. Juliano colocou que não tem o que discutir, tem  
43 que demolir e recuperar a área. A Srta. presidente ponderou que o dever do conselho e  
44 prefeitura não é obrigá-lo a demolir, nós emitimos um parecer, encaminhamos ao jurídico e  
45 se ele não concordar, pode abrir uma solicitação judicial não concordando com a prefeitura e  
46 conselhos. Após diversas discussões, o conselho votou pela demolição da casa e  
47 recuperação da área. Dando continuidade, a Srta. Presidente apresentou o processo da **JH**  
48 **Indústria Têxtil – Protocolo 1885/2019** do Proprietário Jonas Hort. O Sr. Jonas solicitou um  
49 enrocamento nas margens do Rio Itajaí-Mirim na Rua Estrada Geral da Fazenda o qual  
50 primeiramente foi indeferido o pedido de enrocamento porque não havia necessidade, mas  
51 após as grandes chuvas, o Sr. Jonas solicitou nova vistoria, pois havia novas erosões e o rio  
52 estava adentrando à propriedade. A Srta. presidente apresentou um vídeo feito através de  
53 um drone para mostrar como está a margem do rio e a real necessidade de estar fazendo  
54 esse enrocamento. O vídeo mostrou a grande erosão e a recuperação da APP de 50 metros  
55 autorizada pelo IMA. O processo foi apresentado ao Conselho pelo enrocamento por ser uma  
56 obra grande e no Rio Itajaí-Mirim, visto que naquela região, quando a tinturaria se instalou,  
57 houve grandes manifestações dos moradores. Por isso é de extrema importância o Conselho  
58 ter ciência da Obra e dar uma anuência para a execução do enrocamento. A Srta. presidente  
59 deixou a palavra livre. O Sr. Leo perguntou se foi feito algum estudo do avanço desse  
60 desmoronamento da margem do rio com o passar dos anos com imagem de satélite. O Sr.  
61 Dener colocou na tela a imagem gerada no *Google*, onde verificou-se que desde 2011 houve  
62 bastante desmoronamento. O Sr. Leo afirmou que a sua preocupação maior é que pelas  
63 imagens dá para ver que esse avanço está bem forte, que o tamanho que vai ser o  
64 enrocamento e o quanto isso vai gerar de impactos ali, porque a tendência é que vai erodir  
65 ainda mais. O Sr. Everton comentou em relação a parte técnica, explicando que a cota onde  
66 será feita a obra é maior que a outra margem, sendo que a única finalidade do enrocamento  
67 é conter a erosão. Houve questionamentos sobre a autorização da obra pelo Instituto de Meio  
68 Ambiente – IMA, mas como a obra é de impacto local, é obrigação do Município licenciar,  
69 mas será questionado ao IMA sobre o assunto. Os conselheiros informaram que a análise do  
70 tempo e do impacto que está causando serve muito bem como resposta para a sociedade,  
71 pois se houver questionamentos, os conselheiros estarão cientes dos fatos. Sem mais  
72 comentários, a obra foi aprovada, desde que esteja de acordo com o projeto aprovado pela  
73 Prefeitura. Dando continuidade na reunião, a Srta. Presidente apresentou um pedido para  
74 tubulação em curso d'água em três imóveis **na Rua José Dirschnabel, Bairro Centro**. O  
75 processo foi trazido ao Conselho pois o trecho aberto do curso de água passa um pouco dos  
76 100 metros. A Srta. presidente apresentou imagem do local, onde o curso está praticamente  
77 todo tubulado há muito tempo, faltando apenas um trecho de 116 metros sem tubular,  
78 passando 16 metros dos 100 metros que podem ser autorizados perante a lei, mas conforme

79 a resolução outros casos podem ser trazidos ao Conselho e se achar viável, pode ser  
80 autorizado. São três matrículas, uma com 33 metros, outra com 31 metros e outra com 29  
81 metros, totalizando 93 metros de tubulação, faltando 23 metros para fechar a tubulação, onde  
82 está sob o proprietário distinto. De qualquer forma, o objeto deste processo são as três  
83 matrículas, totalizando 93 metros de tubulação, faltando 16 metros de 100 metros de tubo a  
84 tubo, razão para estar trazendo para o Conselho. A Srta. presidente afirmou que não vê  
85 problema em estar autorizando, pois são 16 metros a mais e é uma região já antropizada, o  
86 curso d'água já está tubulado há muito tempo. O Sr. Everton indagou se já não existe um  
87 decreto público sobre este ribeirão canalizado à montante e à jusante. A Srta. presidente disse  
88 não conhecer e os proprietários também não porque contrataram um profissional para fazer  
89 este estudo. De qualquer forma, tendo ou não o decreto é possível tubular. Sem mais  
90 comentários a tubulação foi aprovada pelo conselho. Dando continuidade nas análises, foi  
91 apresentado o pedido para tubulação da **Sra. Vera Regina Schmidt Dalpiaz – Processo**  
92 **2259/2020**, na Rua Francisco José Schmidt, Bairro Centro. A situação já foi analisada pelo  
93 conselho anteriormente, mas na última reunião do Conselho não autorizou a tubulação  
94 porque os moradores têm receio em estar tubulando esse curso d'água porque ali é uma  
95 região de alagamentos, quando chove bastante há vários alagamentos na região, então os  
96 moradores têm receio que a prefeitura autorize essa tubulação. A Sra. Vera não concordou  
97 com a decisão e então apresentou proposta para canalização, fazendo enrocamento nos dois  
98 lados do curso d'água, deixando a mesma margem que está hoje, para estar conseguindo  
99 utilizar o imóvel, porque a APP de 30 metros ou de 15 metros inviabilizaria. Ele então propôs  
100 a canalização e não tubulação. Se houver grandes chuvas e a vazão pela tubulação não  
101 desse conta, com a canalização vai transbordar e não vai ter grandes problemas. A Srta.  
102 presidente explicou com mais detalhes a situação ao Sr. Leo, que não estava presente na  
103 última reunião. O curso d'água está bem assoreado, com vegetação e braquiárias, vai  
104 realizado o desassoreamento e executado um canal. A SEMMA não vê objeção na aprovação  
105 caso for aprovado pelo conselho. O Sr. Everton perguntou sobre a descaracterização da APP,  
106 ao que a Srta. presidente respondeu que consta da Resolução CONSEMA que em caso de  
107 tubulação ou canalização a APP fica descaracterizada, ficando somente o recuo da faixa  
108 sanitária. Sem mais considerações o processo foi aprovado pelo conselho. Dando  
109 continuidade na reunião, a Srta. Presidente apresentou os diagnósticos sócio ambientais para  
110 análise do conselho. O primeiro diagnóstico foi na propriedade do **Sr. Alejandro Omar**  
111 **Maroli**, localizado na Rua Pomerânia, Bairro Pomerânia, Município de Guabiruba/SC, cuja  
112 documentação foi protocolada sob processo 707/2021. O imóvel está registrado sob matrícula  
113 70.216 com área total de 1.130,51m<sup>2</sup> e matrícula 70.454 com área total de 926,50m<sup>2</sup>. A  
114 SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 42/2021 por estar inserido em área urbana  
115 consolidada com a ressalva da execução do PRAD e aprovação nos conselhos. Por se tratar  
116 de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em  
117 relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo com

118 as ressalvas descritas no parecer. O segundo diagnóstico foi na propriedade do **Sr. Raulino**  
119 **Imhof**, localizado na Rua Alois Erthal, Bairro Centro, Município de Guabiruba/SC, cuja  
120 documentação foi protocolada sob processo 784/2021. O imóvel está registrado sob matrícula  
121 69.466 com área total de 17.176,97m<sup>2</sup>. A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer  
122 041/2021 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva da execução do  
123 PRAD e aprovação nos conselhos. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana  
124 Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o  
125 conselho deferiu por unanimidade o processo com as ressalvas descritas no parecer. O  
126 terceiro diagnóstico foi na propriedade do **Sr. Uilian Missfeldt**, localizado na Rua Lorena,  
127 Bairro São Pedro, Município de Guabiruba/SC, cuja documentação foi protocolada sob  
128 processo 882/2021. O imóvel está registrado sob matrícula 63.651 com área total de  
129 9.355,12m<sup>2</sup>. A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 40/2021 por estar inserido  
130 em área urbana consolidada com a ressalva da execução do PRAD e aprovação nos  
131 conselhos. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum  
132 impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade  
133 o processo com as ressalvas descritas no parecer. O quarto diagnóstico foi na propriedade  
134 da **Sra. Beatriz Cota**, localizado na Rua Guabiruba Sul, Bairro Guabiruba Sul, Município de  
135 Guabiruba/SC, cuja documentação foi protocolada sob processo 326/2021. O imóvel está  
136 registrado sob matrícula 48.067 com área total de 5.628,60m<sup>2</sup>. A SEMMA deferiu o  
137 diagnóstico através do Parecer 22/2021 por estar inserido em área urbana consolidada com  
138 a ressalva da aprovação nos conselhos. O conselheiro Juliano informou que houve uma  
139 infração ambiental no imóvel a alguns anos pela Polícia Ambiental, por esse motivo o  
140 responsável técnico Everton, que estava presente na reunião informou que a infração está  
141 regularizada, mas que irá providenciar um documento comprobatório. Por se tratar de imóvel  
142 inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à  
143 legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo com as  
144 ressalvas descritas no parecer e a comprovação da regularização da infração. O quinto  
145 diagnóstico foi na propriedade do **Sr. Jonatan Dalbosco**, localizado na Rua Guabiruba Sul,  
146 Bairro Guabiruba Sul, Município de Guabiruba/SC, cuja documentação foi protocolada sob  
147 processo 327/2021. O imóvel está registrado sob matrícula 53.540 com área total de  
148 943,49m<sup>2</sup>. A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 23/2021 por estar inserido em  
149 área urbana consolidada com a ressalva da aprovação nos conselhos. Por se tratar de imóvel  
150 inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à  
151 legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo com as  
152 ressalvas descritas no parecer. O sexto diagnóstico foi na propriedade da **L2B Construtora**  
153 **e Incorporadora**, localizado na Rua Prefeito Carlos Boos, Bairro Aymoré, Município de  
154 Guabiruba/SC, cuja documentação foi protocolada sob processo 451/2021. O imóvel está  
155 registrado sob matrícula 51.033 com área total de 1.727,00m<sup>2</sup>. A SEMMA deferiu o  
156 diagnóstico através do Parecer 34/2021 por estar inserido em área urbana por estar inserido

157 em área urbana consolidada com a ressalva da execução do PRAD e aprovação nos  
158 conselhos. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum  
159 impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade  
160 o processo com as ressalvas descritas no parecer. O sétimo diagnóstico foi na propriedade  
161 do **Sr. Jean Carlos Martins**, localizado na Rua Afonso Gums, Bairro Aymoré, Município de  
162 Guabiruba/SC, cuja documentação foi protocolada sob processo 538/2021. O imóvel está  
163 registrado sob matrículas 87.158 com área total de 374,40m<sup>2</sup> e 87.157 com área total de  
164 374,40m<sup>2</sup>. A SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 44/2021 por estar inserido em  
165 área urbana consolidada com a ressalva da execução do PRAD e aprovação nos conselhos.  
166 Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum  
167 impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade  
168 o processo com as ressalvas descritas no parecer. O oitavo diagnóstico foi na propriedade  
169 do **Sr. Mazildo Anselmo Rodrigues**, localizado na Rua Gruenerwinkel, Bairro Aymoré,  
170 Município de Guabiruba/SC, cuja documentação foi protocolada sob processo 723/2021. O  
171 imóvel está registrado sob matrícula 32.705 com área total de 36.564,60m<sup>2</sup>. A SEMMA deferiu  
172 o diagnóstico através do Parecer 36/2021 por estar inserido em área urbana consolidada com  
173 a ressalva da aprovação nos conselhos e execução do PRAD e compensação pela não  
174 recuperação de 91,82m<sup>2</sup> na APP. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana  
175 Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o  
176 conselho deferiu por unanimidade o processo com as ressalvas descritas no parecer. O nono  
177 diagnóstico foi na propriedade do **Sr. Edimar Rudolf**, localizado na Rua Gruenerwinkel,  
178 Bairro Aymoré, Município de Guabiruba/SC, cuja documentação foi protocolada sob processo  
179 722/2021. O imóvel está registrado sob matrícula 11.893 com área total de 23.625,00m<sup>2</sup>. A  
180 SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 35/2021 por estar inserido em área urbana  
181 consolidada com a ressalva da execução do PRAD, aprovação nos conselhos e regularização  
182 da infração ambiental. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não  
183 haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu  
184 por unanimidade o processo com as ressalvas descritas no parecer. O décimo diagnóstico foi  
185 na propriedade do **Sr. Marcos Evandro Wippel**, localizado na Rua 10 de junho, Bairro  
186 Centro, Município de Guabiruba/SC, cuja documentação foi protocolada sob processo  
187 537/2021. O imóvel está registrado sob matrícula 2.487 com área total de 966,00m<sup>2</sup>. A  
188 SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 45/2021 por estar inserido em área urbana  
189 consolidada com a ressalva da execução do PRAD e aprovação nos conselhos. Por se tratar  
190 de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em  
191 relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo com  
192 as ressalvas descritas no parecer. O décimo primeiro diagnóstico foi na propriedade da  
193 **Tinturaria Willrich LTDA**, localizado na Rua Guabiruba Sul, Bairro Guabiruba Sul, Município  
194 de Guabiruba/SC, cuja documentação foi protocolada sob processo 868/2021. O imóvel está  
195 registrado sob matrícula 32.316 com área total de 916,10m<sup>2</sup>. A SEMMA deferiu o diagnóstico

196 através do Parecer 43/2021 por estar inserido em área urbana consolidada com a ressalva  
197 da aprovação nos conselhos, execução do PRAD na APP e compensação pela não  
198 recuperação de 106,51m<sup>2</sup> na APP. Por se tratar de imóvel inserido em Área Urbana  
199 Consolidada e não haver nenhum impedimento em relação à legislação ambiental vigente, o  
200 conselho deferiu por unanimidade o processo com as ressalvas descritas no parecer. O  
201 décimo segundo diagnóstico foi na propriedade da **Sra. Selma Cilene Kormann Verwiebe**,  
202 localizado na Rua Sebastião Boos, Bairro Centro, Município de Guabiruba/SC, cuja  
203 documentação foi protocolada sob processo 915/2021. O imóvel está registrado sob matrícula  
204 17.007 com área total de 78.910,75m<sup>2</sup>, mas o diagnóstico será da parcela de 1.040,71m<sup>2</sup>. A  
205 SEMMA deferiu o diagnóstico através do Parecer 46/2021 por estar inserido em área urbana  
206 consolidada com a ressalva da aprovação nos conselhos, execução do PRAD e  
207 compensação pela não recuperação de 48,20m<sup>2</sup> na APP. Conforme apresentado em  
208 diagnóstico, após a nova edificação ficar pronta, a antiga será demolida para a efetiva  
209 recuperação da APP. Dá-se um prazo máximo de 12 meses para a demolição da edificação  
210 e efetiva execução do PRAD, caso contrário será emitida a taxa de compensação ambiental  
211 referente à edificação na APP, conforme cálculo da Resolução COMDEMA 04/2018. Por se  
212 tratar de imóvel inserido em Área Urbana Consolidada e não haver nenhum impedimento em  
213 relação à legislação ambiental vigente, o conselho deferiu por unanimidade o processo com  
214 as ressalvas descritas no parecer. Após a análise dos processos a Srta. Presidente deu por  
215 encerrada a reunião. A presente ata segue assinada pela presidente do conselho Bruna Eli  
216 Ebele.

217 Guabiruba, 30 de março de 2021.

218 Presidente Bruna Eli Ebele: \_\_\_\_\_